

CONTRATO DE ADESÃO

CONCEITOS GERAIS

1. O Cartão Social da União das Misericórdias a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designado genericamente por Cartão Social ou simplesmente Cartão, é propriedade da União das Misericórdias Portuguesas, adiante abreviadamente designada por UMP, assistindo a esta o direito de exigir a sua restituição e de o reter devido à sua ilícita ou inadequada utilização e bem assim, nos demais casos previstos nestas Condições.
2. O Cartão é pessoal e intransmissível, sendo emitido em nome do(a) Cliente e do TITULAR, no caso da contratação da sua aquisição ocorrer entre o Cliente e a UMP, ou só do TITULAR, no caso deste contratar diretamente com a UMP a emissão do Cartão.
3. O fiel depositário do Cartão será sempre o TITULAR.
4. Por TITULAR entende-se a pessoa singular em nome do qual o Cartão é emitido e que ficará gravado no Cartão.
5. O CLIENTE é a entidade que contrata com a UMP a emissão de um ou mais Cartões, em nome do(s) Titular(es) por ela identificado(s) e se responsabiliza pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização, sem prejuízo da responsabilidade solidária do Titular relativamente às dívidas resultantes das utilizações que efetue.
6. Sem prejuízo das obrigações próprias que decorrem para os Titulares, o Cliente obriga-se a informar os Titulares de todas as obrigações decorrentes para os mesmos, deste Contrato, bem como das alterações que nas mesmas se verificarem.
7. O Cliente obriga-se, ainda, a enviar para a UMP documento, em formato digital, que identifique os titulares e o nome de quem solicita a emissão do Cartão.
8. Para efeitos do presente contrato, a morada válida relativamente a todos os Titulares é a morada do Cliente ou do Titular, no caso de pessoa singular que contrata diretamente.
9. O Cliente e o TITULAR obrigam-se a informar a UMP por escrito, de qualquer alteração dos dados fornecidos aquando do preenchimento do formulário de adesão.
10. As omissões, inexatidões e falsidades são da responsabilidade do Cliente ou do TITULAR, podendo dar lugar à cessação imediata do presente contrato.
11. O contrato caducará, relativamente aos Titulares, sempre e logo que se extinga, em relação ao Cliente, seja por que causa for.

PRAZO DE VALIDADE E DENUNCIA DO CONTRATO

1. O contrato tem início na data da sua assinatura, sendo válido por tempo indeterminado.
2. Cada cartão terá aposta a data de início do contrato, que figurará impressa na frente do mesmo.
3. Qualquer uma das partes pode pôr termo ao contrato, a todo o momento, por denúncia desde que comunicada por escrito:

a) pelo Cliente ou TITULAR à UMP com um pré-aviso de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para a denúncia, a qual produzirá, porém, efeitos imediatos logo que seja liquidado o saldo em dívida.

b) pela UMP ao Cliente ou ao TITULAR, no caso deste contratar individualmente com a UMP, com um pré-aviso de 60 (sessenta) dias em relação à data pretendida para a denúncia.

5. Caso haja alteração das Condições Gerais de Utilização do Cartão, estas serão comunicadas ao Cliente e ao TITULAR até 30 (trinta) dias antes dos efeitos pretendidos. Caso não concorde com o teor das mesmas ou pretendam resolver o contrato, o Cliente ou o TITULAR deve(m) comunicar a resolução do contrato à UMP.

6. A UMP reserva-se o direito de não conceder os benefícios associados ao Cartão, cancelar a sua utilização e/ou não proceder à substituição do Cartão enquanto subsistirem as seguintes situações:

- Utilização abusiva do Cartão
- Quaisquer violações contratuais por parte do Cliente ou do TITULAR
- Não pagamento

7. A UMP poderá conceder ao Cliente ou ao TITULAR um prazo suplementar mínimo de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento da(s) mensalidade(s) em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.

REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização de um cartão só é permitida depois do TITULAR tomar conhecimento e aceitar o clausulado do presente contrato.
2. O TITULAR é responsável pela conservação e correta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato.
3. Nos casos de má conservação, será emitido um Cartão de substituição pelo qual o TITULAR pagará um valor de 5,00 € (cinco euros).

UTILIZAÇÃO

1. O Cartão pode ser utilizado na aquisição de serviços na Rede Hospitalar das Misericórdias e na Rede Social AdvanceCare.
2. Para aquisição de bens e serviços, o TITULAR deverá:
 - Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação pessoal.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. O titular do Cartão terá acesso aos serviços existentes no Rede Hospitalar das Misericórdias e na Rede Social AdvanceCare, em condições preferenciais, de acordo com tabelas constantes no anexo I (tabelas de valores de atos).
2. As condições do Cartão não são cumulativas com outros Sistemas de Saúde.
3. O Cartão não está sujeito a um período de carência.

EXCLUSÕES

Ficam excluídos do presente contrato e serviços, os atos praticados pelos médicos que não tenham aderido ao Cartão.

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços associados ao Cartão serão subscritos através de anuidade, podendo a forma de pagamento ser trimestral ou anual.
2. O pagamento inicial ou a primeira fração deste é devido na data da celebração do contrato.
3. O valor das anuidades subsequentes e das sucessivas frações são devidos até ao final da última semana que antecede a anuidade ou o trimestre seguinte.

TIPOLOGIA	Mensal
Individual	3,50 € *
Famílias e Entidades	3,10 € *

* Inclui IVA à taxa legal em vigor

PERDA OU ROUBO

1. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, deverá o Cliente ou o TITULAR notificar imediatamente a UMP pelo telefone 707 100 222 ou por outra forma mais expedita, da ocorrência, procedendo a UMP ao cancelamento imediato do Cartão.

2. Todas as comunicações telefónicas efetuadas nos termos do número anterior devem ser objeto de confirmação escrita, no mesmo dia, para um dos seguintes endereços:

- cartaosaude@ump.pt

3. Após a receção do documento referido no ponto dois anterior, a UMP procederá à emissão de um novo Cartão, que substituirá o anterior. O custo de substituição do Cartão será de 5,00 € (cinco euros) e o seu pagamento é da responsabilidade do TITULAR.



RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Qualquer das partes pode resolver o presente contato, quando lhe aprouver, mediante comunicação escrita dirigida à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. A resolução efetuada por qualquer das partes terá eficácia imediata se se fundar no incumprimento da contraparte das obrigações assumidas nos termos das presentes condições.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A União das Misericórdias Portuguesas e a SABSEG são responsáveis conjuntos pelos tratamentos de dados pessoais associados à utilização deste cartão. Em conjunto, estas entidades determinam as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais relativos ao Cartão Social UMP.

2. Os seus dados pessoais são tratados para a gestão da sua conta de cliente, possibilitando a utilização do Cartão Social UMP nos termos contratuais.

2. Terão ainda acesso aos seus dados pessoais a TrueClinic e a Advancecare, enquanto subcontratantes dos responsáveis pelo tratamento.

De acordo com o definido e disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados pessoais, o Cliente e o TITULAR têm conhecimento que os seus dados pessoais, recolhidos pelos responsáveis pelo tratamento, são processados e armazenados, incluindo informaticamente, nos termos previstos nesta cláusula. O fornecimento das informações solicitadas neste impresso reveste-se de caráter obrigatório, uma vez que indispensáveis para a execução do contrato, e os dados recolhidos são confidenciais.

3. Os dados pessoais fornecidos serão mantidos e tratados por todas as entidades suprarreferidas, nos seguintes termos:

- A UMP terá acesso aos dados de identificação do titular dos dados;
- A SABSEG terá acesso apenas aos dados de identificação do titular dos dados, assim como de faturação resultante da utilização do Cartão Social UMP, ou seja, ao pagamento das mensalidades;
- A AdvanceCare, enquanto subcontratante, terá acesso aos dados de identificação dos titulares dos dados, permitindo verificar a elegibilidade para a obtenção dos descontos, e aos dados tratados no âmbito da prestação de serviços de apoio ao cliente (call center);
- A TrueClinic, enquanto subcontratante, terá acesso aos dados de identificação dos titulares dos dados, verificando a elegibilidade para a obtenção de descontos nos serviços por si prestados, assim como os dados tratados no âmbito da prestação de serviços de atendimento ao cliente.

4. Os dados que fornece aos responsáveis conjuntos pelo tratamento serão exclusivamente utilizados para a finalidade descrita no ponto 2 e tratados com os seguintes fundamentos de licitude:

- a) A necessidade de execução do contrato, de acordo com o artigo 6.º n.º 1, al. b) do RGPD, que obriga à identificação do cliente e do titular do cartão;
- b) O cumprimento de uma obrigação jurídica a que o Responsável pelo Tratamento está sujeito, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, al. c) do RGPD, designadamente no que diz respeito ao registo de faturação, conforme previsto no CIRC;
- c) Os interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, al. f), para o envio de comunicações promocionais, não sendo tratadas categorias especiais de dados para esta finalidade. Tal interesse legítimo funda-se na relação contratual estabelecida com o titular dos dados e na previsibilidade de este último, nesse contexto, receber conteúdos promocionais ou publicitários, relacionados com o cartão “Social”.

5. Terão acesso aos dados pessoais a União das Misericórdias Portuguesas e a SABSEG , enquanto responsáveis conjuntos pelo Tratamento, na medida da indispensabilidade desse acesso para a concretização das finalidades que delas dependem, bem como os seus Subcontratantes, a AdvanceCare e a TrueClinic. Estes últimos apenas terão acesso aos dados estritamente necessários, ressalvando a possível existência de obrigações legais. Também as autoridades policiais ou judiciais poderão ter acesso aos seus dados pessoais, no contexto da sua atividade e no limite das suas competências e poderes. Com fundamento no interesse legítimo dos responsáveis, os dados podem ser comunicados a entidades terceiras para a cobrança de quaisquer valores devidos decorrentes da celebração e execução do presente contrato. No cumprimento de obrigações legais, os dados de faturação devem ser comunicados às autoridades competentes.
6. Os dados fornecidos para a execução do contrato serão mantidos até à sua cessação, salvo existindo obrigações legais que imponham a sua conservação por outro prazo ou no contexto de potencial ação judicial. Neste último caso, os dados serão conservados até seis meses após o trânsito em julgado da sentença. Os dados fornecidos para efeitos de Marketing e Promoção serão mantidos até um ano após o último contacto com o cliente. Os dados de faturação serão conservados por 10 anos, no estrito cumprimento do artigo 19.º do Decreto Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.
7. O Titular dos Dados pode, a todo o tempo, exigir junto da SABSEG , o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, a limitação do tratamento e o direito à portabilidade dos dados (salvo se se aplicar alguma das restrições prevista no Regulamento 679/2016). O titular dos dados tem, ainda, o direito de se opor ao envio de comunicações promocionais, devendo, para o efeito, enviar uma comunicação para o email: cartaosaude@ump.pt
8. O Titular dos Dados poderá contactar com o Encarregado da Proteção de Dados Pessoais através do email: epd@sabseg.pt
9. O Titular dos Dados tem o direito de apresentar queixa junto da Autoridade de Controlo, ou seja, à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

PERÍODO DE REFLEXÃO

1. O Cliente ou o TITULAR poderão pôr fim ao presente contrato por denúncia, sem necessidade de indicação de qualquer motivo, nos 14 (catorze) dias de calendário contados a partir da data de receção do Cartão.
2. O exercício do referido direito deve ser feito através de comunicação escrita contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Cliente ou pelo TITULAR à UMP, em papel ou noutro suporte duradouro que permita à UMP certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual esta possa aceder.





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS
PORTUGUESAS

3. Exercendo o direito de denúncia, o Cliente ou o TITULAR ficam obrigados a devolver o Cartão à UMP e a pagar-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da declaração a que se refere o número antecedente:

- a) O valor resultante das eventuais utilizações do cartão, designadamente o dos descontos de que, entretanto, beneficiou.
- b) As eventuais despesas não reembolsáveis que pela UMP hajam sido pagas a qualquer entidade.

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Aceito plenamente as Condições Particulares e Gerais do Contrato de Utilização do Cartão UMP que subscrevo e dos quais recebi uma cópia no momento da assinatura do presente contrato.

X _____

Assinatura do Cliente

DATA ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DOS TITULARES (nome, Cartão de Cidadão incluindo validade)